



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DECRETO Nº 12.817, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 11.973, de 5 de junho de 2019, adequando-o às exigências para a adesão, pelo Município, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando a Lei nº 10.427, de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.973, de 5 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DO PRODUTO, EMBALAGEM E ROTULAGEM

.....  
Art. 34. ....  
.....

II – memorial descritivo do processo de fabricação do produto, detalhando sua composição e respectivas percentagens, o qual deverá atender os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal (RTQIs) definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).  
.....

Art. 46-A. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, seguindo as diretrizes constantes na legislação federal.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de fevereiro de 2022.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

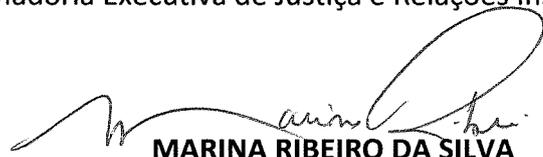
  
**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

  
**DAMIANO BARBIERO NETO**

Vice-Prefeito Municipal e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.